



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI SOB N.º 810/2010

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme anexo I ora acostado.

Art. 2º - Os recursos para a garantia de abertura do crédito especial, previsto no artigo 1º, são oriundos do repasse do governo estadual para o piso de incentivo a atenção básica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2010.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE


Nelino Venizke
Prefeito Municipal


Cláudia Poliane Muller da Silva
Secretária Municipal da Administração

Anexo I

CONTAS		DOTAÇÕES				CRÉDITO ESPECIAL				VALOR	
Sub-contas	RECURSO POR FONTE	COMPATIBILIDADE COM AS METAS E AÇÕES DA	ORGÃO	UNIDADE	07	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				R\$ 15.000,00
XXXX	4011	Programas	Programas	Programas	Programas	Programas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO E ESTADO				R\$ 15.000,00
XXXX	4011	44	2	100%	Atas/Ativ.	Produt.	Especificação de Projeto/Atividade e Despesa				R\$ 15.000,00
TOTAL					Atas/Ativ.	Produt.	MANUTENÇÃO PROG. INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA				R\$ 15.000,00
					10	301	44	2XXX	000		R\$ 15.000,00
							3.3.3.9.0.30.99.00.00.00.00				R\$ 0,00
							3.3.3.9.0.30.99.00.00.00.00				R\$ 15.000,00
											R\$ 0,00
											R\$ 15.000,00

Anexo II

Os Recursos financeiros de suporte ao crédito especial são oriundos do repasse do governo estadual para Piso de Incentivo à Atenção Básica no valor projetado de 15.000,00, para o exercício de 2010.